



Prefeitura Municipal de Tramandaí
Secretaria de Cultura
Av. da Igreja, 346 - Centro Tramandaí/RS
Telefone: (51) 98912-6520
E-mail: tramandaicultura@gmail.com

EDITAL Nº 002 - PRÊMIO AÇÕES CONTINUADAS - CULTURA VIVA
MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS
ARTÍSTICO-CULTURAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

Seleção de Prêmios de fomento à Cultura Viva através de projetos artísticos de ações continuadas para espaços, ambientes e iniciativas propostas por Pontos de Cultura, Coletivo (com ou sem CNPJ) que comprovem endereço e atuação no município de Tramandaí a dois (2) anos. Os recursos do presente edital, são oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura -PNAB (Lei Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tramandaí/RS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Tramandaí, através da Secretaria de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS



2.1 - Objeto do edital

O objeto deste Edital é a Premiação a projetos culturais de ações continuadas propostos por Pontos de Cultura, Coletivos (com ou sem CNPJ) com sede no município de Tramandaí com o mínimo de dois (2) anos de existência para receberem recursos para manutenção e atividades artístico - culturais nas categorias descritas no Anexo 1, com o objetivo de incentivar Pontos de Cultura e Coletivos culturais do município de Tramandaí/RS.

2.2 - Quantidade de Projetos artístico-culturais selecionados

Serão premiados cinco (5) projetos de ações continuadas em espaços, ambientes propostos por Pontos de Cultura e Coletivos (com ou sem CNPJ). Contudo, caso não haja disponibilidade de projetos propostos por Pontos de Cultura ou Coletivos e haja interesse público, o recurso do edital poderá ser realocado a outros editais propostos pela legislação da PNAB.

2.3 - Valor total do Edital

Cada Prêmio selecionado a partir de projetos de ações continuadas propostos por Pontos de cultura ou coletivos receberá o valor de R\$. 28.829,63 (Vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).

Sobre o valor total do prêmio repassado pelo município de Tramandaí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, mesmo aos Coletivos sem CNPJ e previamente reconhecidos.

O valor total deste edital é de R\$ 144.148,17 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e dezessete centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

22 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2201 SECRETARIA DE CULTURA
220113 CULTURA
220113.392 DIFUSÃO CULTURAL
220113.392.0178 EXEC. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS
220113.392.0178.1355 AÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 14.399/20
3335043000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 9176-6
3339031000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS 9177-4
3339036000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
9178-2
3339039000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
9179-0



2.4 - Prazo de inscrição

Das 8 horas do dia 23/09/2024 até as 24 horas do dia 17/10/2024.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no edital.

2.5 - Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital: Coletivos culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais continuadas localizados no município de Tramandaí/RS e que tenham as seguintes características:

I - seja organizado e mantido por organizações da sociedade civil a partir de Pontos de Cultura (certificados ou não), Coletivos (com ou sem CNPJ) reconhecidos através de cadastro prévio junto a Secretaria de Cultura do Município de Tramandaí e validado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais do Município.

II - tenha pelo menos dois (2) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a manter espaços, ambientes e realizem atividades artísticas e culturais de forma continuada.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I - Pontos de Cultura (certificados ou não)

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 5.

2.6 O espaço ou iniciativa precisa estar cadastrado em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I. Cadastros Estaduais de Cultura;
- II. Cadastros Municipais de Cultura;
- III. Cadastro Distrital de Cultura;
- IV. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V. Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);



São exemplos de Pontos de Cultura e Coletivos Culturais:

Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; biblioteca comunitárias;

Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel;

Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-

culturais;

Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais;

Coletivo e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

Teatro de rua, Circo e demais expressões artísticas e culturais realizadas por coletivos em espaços públicos;

Coletivos de literatura, de poesia e de literatura de cordel;

Feiras permanentes de arte e de artesanato realizadas por Coletivo identificado.

Outros Coletivos Culturais validados nos cadastros propostos neste edital.

2.7- Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I. criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II. vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por

empresas ou grupos de empresas;

III. teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de

grupos empresariais;

IV. espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

V. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente

da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de

propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VI. que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges,

companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



VII. que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

É proibido o recebimento cumulativo de recursos de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um Ponto de Cultura ou Coletivo cultural.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação de projetos – de 23/09/2024 a 17/10/2024

Homologação das Inscrições – etapa em que serão homologadas as inscrições dos que apresentaram toda a documentação necessária – (dois dias).

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos que serão

premiados (quinze dias).

Recursos da Etapa de Seleção – (cinco dias).

Homologação do resultado final.

Habilitação – etapa em que os projetos culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação.

Recursos da etapa de habilitação – (três dias).

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural – Anexo 3.

4. INSCRIÇÕES

4.1 – Como se inscrever



O Proponente deve encaminhar por meio do e-mail:

editaisleialdirblanc2@gmail.com

a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo 1) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados a categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo 1, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (anexo 6), se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação (anexo 5), se for um coletivo sem CNPJ;
- f) O Ponto de cultura ou coletivo que apresentar certificação federal ou estadual receberá pontuação extra;

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1- Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- Pessoas negras (pretas e pardas);
- Pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

5.2 – Aplicação das cotas para Pontos de Cultura e Coletivos



As pessoas jurídicas (Pontos de cultura, entidades culturais) e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos participantes no quadro funcional são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras,

indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

Com relação à Política de Cotas, ficam reservadas 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas); 10% para pessoas indígenas; e 5% para pessoas com deficiência.

Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração em anexo (anexos 6 ou 7)

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio ou vídeo.

5.3 - Concorrência concomitante

Os proponentes (Pontos de cultura/Coletivos) que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os proponentes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 - Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.



5.5 - Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja proponentes inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexos 6 e 7.

6. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 - Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher os Anexo 1 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto. O proponente responsável pela entidade cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Tramandaí de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 - Custos de execução/manutenção

O proponente deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 1 - Ficha de Inscrição indicando os custos para a manutenção do espaço, ambientes ou custos das iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

O projeto concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser



apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, apresentando quais itens serão subsidiados por esses recursos.

6.3 - Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Tramandaí.

PREVER no mínimo TRÊS MESES de atividades e/ou ações culturais.

7 - Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 - Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que serão selecionados?

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão pareceristas externos contratados.

8.2 - Quem não pode analisar os projetos?

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de

participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3 - Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, sobre o contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-



culturais realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos deste edital.(Anexo 2)

8.4 - Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção conforme item 8.5 do Edital.

8.5 - Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal e na Página oficial da Secretaria de Cultura de Tramandaí.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao comitê avaliador deste edital, que deve ser apresentado mediante formulário preenchido de acordo com o anexo 8 e enviado por meio de correio eletrônico (E-mail):

editaisleialdirblanc2@gmail.com

no prazo de 5 dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Secretaria de Cultura e informativo geral no site da Prefeitura Municipal.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

9.1- Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes serão divididos igualmente pelos projetos habilitados no presente Edital.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1- Documentos de habilitação



a) O agente cultural responsável pelo projeto premiado deverá encaminhar no prazo de 5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio e-mail indicado

editaisleialdirblanc2@gmail.com

os seguintes documentos:

b) Se o Ponto de Cultura, Coletivo responsável pelo ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural responsável que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão Negativa de Débitos Federais

V - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais.

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o Coletivo Cultural premiado for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I - documento pessoal do agente cultural responsável que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão Negativa de Débitos Federais

III - Certidões Negativas de Débitos Estaduais e Municipais

IV - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural responsável.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana

Obs.: As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de



impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.

Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 - Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Comitê avaliador, que deve ser apresentado por meio do e-mail editaisleialdirblanc2@gmail.com

no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tramandaí e Secretaria de Cultura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL (Anexo 3) E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 - Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, a entidade Cultural premiada a que se destina este edital será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 3 deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

11.2 - Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, a entidade cultural receberá os recursos em conta bancária específica (Banco do Brasil) aberta para o recebimento dos recursos deste Edital até trinta (30) dias.

Após o recebimento dos recursos o projeto deverá ter a execução máxima de até 12 meses conforme planilha apresentada pelo



proponente no projeto contemplado e, assim sendo, terá de ser finalizado no ano de 2025.

12. - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Tramandaí de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

Obs.: A barra de logos será fornecida pela Prefeitura Municipal de Tramandaí.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Cultura

13.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório

de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo 4 deste

edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural deve ser apresentado até 180 dias após o final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na



execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição

Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, implicarão na

desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do Edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tramandaí.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal de Tramandaí e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail:

editaisleialdirblanc2@gmail.com

E telefone (051) 98912-6520

Os casos omissos ficarão a cargo do comitê avaliador e a Secretaria de Cultura de

Tramandaí.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 10 dias após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital



Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 -- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo 2 - Critérios de seleção

Anexo 3 - Termo de Execução Cultural;

Anexo 4 - Relatório de Objeto da Execução Cultural

Anexo 5 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo 6 - Declaração étnico-racial

Anexo 7 - Declaração PCD

Anexo 8 - Formulário de interposição de recurso

Cláudia Regina Nunes

Secretaria de Cultura de Tramandaí